CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 04/2001
Data: 22/1/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 29/01/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 05/2001

INTRODUZ CARGOS EM COMISSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1729/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - São instituídos e introduzidos na Lei Municipal nº 1729, de 30 de junho de 2000 – Plano de Carreira do Magistério do Município – os seguintes Cargos em Comissão - CC, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

– DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA;

– DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA;

– ASSESSOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO.

Art. 2º: - Ao titular do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA; de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA e de ASSESSOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, é concedido, respectivamente, um vencimento mensal equivalente ao coeficiente 2,0; 1,5 , e 1,0, do padrão referencial, Nível 1, constante no artigo 33 da Lei Municipal nº 1729/2000.

Art. 3º: - As atribuições dos cargos criados constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º: - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.021.2023 – Manutenção Gabinete do Secretário
3.1.1.1.01.02.00 – Remuneração Demais Profissionais da Educação

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de janeiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº...../2001

ANEXO I

CARGO – CC: DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA

ATRIBUIÇÕES E CHEFIA:

O titular do cargo de Diretor de Divisão Pedagógica exercerá, sucintamente, as seguintes tarefas e chefias:

- Assessorar o planejamento da execução municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de aperfeiçoamento dos professores e dos alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- Coordenar reuniões específicas da área pedagógica;
- Manejar, em conjunto com as direções das escolas e com os professores, a forma de avaliação e recuperação dos alunos;
- Promover a integração família – escola – comunidade;
- Participar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica das Escolas, Regimentos Escolares e de outras atividades afins do setor.

LEI Nº....2001

ANEXO II

CARGO – CC: DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES E CHEFIA:

O titular do cargo de Diretor de Divisão Administrativa exercerá, sucitamente, as seguinte tarefas e chefia:

- Orientar e acompanhar a vida escolar dos alunos;
- Orientar e supervisionar atividades relativas ao rendimento escolar dos alunos;
- Acompanhar e analisar transferências, reingressos, recuperações e adaptações dos alunos;
- Operacionalizar os Programas de Merenda escolar e de Transporte Escolar;
- Organizar o cronograma de atendimento odontológico dos alunos;
- Acompanhar e orientar o trabalho escolar e executar tarefas afins.

LEI Nº.../2001

ANEXO III

CARGO – CC: ASSESSOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

Ao titular do cargo de Assessor Pedagógico e Administrativo são atribuídas as seguintes tarefas e chefia:

- Assessorar as direções das escolas na definição das diretrizes de ação;
- Participar e organizar o Calendário Escolar de cada ano letivo;
- Assessorar as escolas na administração dos seus recursos, na operacionalização de planos, programas, projetos e convênios;
- Registrar e divulgar correspondências;
- Digitalizar e executar tarefas afins.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Pelo artigo 41 da Lei Municipal nº 1729, de 30.06.2000, ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou funções gratificadas específicas do magistério público municipal anteriores à vigência daquela Lei.

No corpo da Lei nº 1729/00, entretanto, não constam cargos de chefia e assessoramento, existentes na legislação anterior.

A proposição objetiva suprir a lacuna da Lei nº 1729/00 e, deste modo, nos termos da legislação vigente, completar o quadro dos servidores na Secretaria da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de janeiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial - Data: 29/01/2001
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Hasin
PFL: